

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIETÁRIA EMPRESÁRIA LIMITADA.**CANELO E GAFFORELLI LTDA.**

Emerson Canelo, nacionalidade brasileira, casado em regime parcial de bens, médico, nascido em 12/11/1990, portador da carteira de identidade nº 12593339, SSP/PR, CPF Nº 076.350.739-31, residente e domiciliado, Rua Coronel Rupp, 114, Centro, Porto União, SC, CEP: 89400-000, e;

Luana Grando Gafforelli, nacionalidade brasileira, casada em regime parcial de bens, médica, nascida em 06/09/1985, portadora da carteira de identidade n. ° 8084838211, SJS/RS, CPF N. ° 002.410.900-24, residente e domiciliada, Rua Coronel Rupp, 114, Centro, Porto União, SC, CEP: 89400-000.

Os sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **CANELO E GAFFORELLI LTDA**; com sede administrativa em **União da Vitória-PR**, Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 547, Bairro Centro, CEP: 99020-140; e inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.979/0001-08, e registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41209239429, em 12/12/2019, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1º: A sociedade a contar desta data passa a ser "Sociedade Simples Limitada" com regência dos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica.

Cláusula 2º: A sociedade será administrada, em juízo fora dele, pelos sócios (as), **Emerson Canelo**, exclusivamente ou separadamente, que a representará ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, ou separadamente, com poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da Denominação Social em avais, finanças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob Pena de nulidade.

2.1 – A sociedade é reformável no tocante a administração por deliberação da maioria detentora de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

2.2 – O uso da firma social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

2.3 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear par o cargo administrador, um não sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação o unanime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrada do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

2.4 - O administrador não sócio quando nomeado conforme o descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessária para sua recondução, nova nomeação.

2.5 – Quando houver administradores não sócios, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por liberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Clausula 3º: A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo ou deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Em caso de dissolução o patrimônio será distribuído entre os sócios, na proporcionalidade das cotas sociais de cada um.

3.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da Lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 4º: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

000198

Cláusula 5º: O objeto social é alterado, passando a ser: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; outras atividades profissionais, científicas e técnicas, atividades de atenção ambulatorial, outras atividades de atenção à saúde humana.

Cláusula 6º: Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, Segundo as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

CANELO E GAFFORELLI LTDA.

Emerson Canelo, nacionalidade brasileira, casado em regime parcial de bens, médico, nascido em 12/11/1990, portador da carteira de identidade nº 12593339, SSP/PR, CPF Nº 076.350.739-31, residente e domiciliado, Rua Coronel Rupp, 114, Centro, Porto União, SC, CEP: 89400-000, e;

Luana Grando Gafforelli, nacionalidade brasileira, casada em regime parcial de bens, médica, nascida em 06/09/1985, portadora da carteira de identidade n.º 8084838211, SJS/RS, CPF N.º 002.410.900-24, residente e domiciliada, Rua Coronel Rupp, 114, Centro, Porto União, SC, CEP: 89400-000.

Os sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira sob a denominação social de **CANELO E GAFFORELLI LTDA**; com sede administrativa em **União da Vitória-PR**, Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 547, Bairro Centro, CEP: 99020-140; e inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.979/0001-08, e registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41209239429, em 12/12/2019, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, consolidar o seu Contrato Social e segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula 1º: A Sociedade Simples Limitada, regida pelos artigos 997 e seguintes da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2010, e Leis complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade Jurídica e gira sob a Denominação e Social de **CANELO E GAFFORELLI LTDA**.

1.1 – A sociedade adota como nome fantasia **C&G SERVIÇOS MÉDICOS**.

Cláusula 2º: A sociedade tem sede administrativa e foro jurídico em União da Vitória-PR, Rua Desembargador Costa Carvalho, 547, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 84600-215.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora de ele, por ato de sua gerencia ou por liberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3º: A sociedade tem por objeto social, as atividades de: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; outras atividades profissionais, científicas e técnicas, atividades de atenção ambulatorial, outras atividades de atenção à saúde humana.

Cláusula 4º: A sociedade iniciou suas atividades em 23/07/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5º: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizados totalmente, neste ato em moeda corrente nacional, pelos sócios e assim distribuído:

- a) **Emerson Canelo**, detentor do capital com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de cada quota R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil) reais de capital.
- b) **Luana Grando Gafforelli**, detentor do capital com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de cada quota R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil) reais de capital.

Cláusula 6º: A responsabilidade de cada sócio é restrita de suas respectivas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7º: A sociedade será administrada, em juízo fora dele, pelo sócio, **Emerson Canelo**, exclusivamente ou separadamente, que a representação ativa ou passivamente,

judicial ou extrajudicial, ou separadamente, com poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da Denominação Social em avais, finanças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob Pena de nulidade.

7.1 - A sociedade é reformável no tocante a administração por deliberação da maioria detentora de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

7.2 - O uso da firma social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

7.3- A sociedade poderá a qualquer tempo nomear par o cargo administrador, um não sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unanime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrada do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.4- O administrador não sócio quando nomeado conforme o descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessária para sua recondução, nova nomeação.

7.5 - Quando houver administradores não sócios, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por liberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 8º: O administrador poderá receber "pró-labore" mensal, fixado pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9º: A sociedade não terá conselho fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO.

Cláusula 10º: O exercício social encerrar-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

10.1: A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 11º: Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para o futuro aproveitamento ou amortização.

11.1 – Para a distribuição de lucros, a sociedade poderá levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM REALAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12º: O falecimento, interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contraria os haveres do falecido serão pagos ao (s) herdeiro (s), sucessores ou incapaz em 6 (seis) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do (s) sócio (s) retirante (s) serão apurados em balanço especial e pagos ao (s) mesmo (s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13º: A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo ou deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Em caso de dissolução o patrimônio será distribuído entre os sócios, na proporcionalidade das cotas sociais de cada um.

13.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses no artigo 1.033 e 1.034 de lei n.º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE COTAS

Cláusula 14º: Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas cotas a outro (s) sócio (s), independentemente de anuência do (s) outro (s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Cláusula 15º: O sócio que quiser se retirar da sociedade devera cientificar ao (s) outro (s) e da sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias e por escrito.

DAS LIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16º: As liberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 17º: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei, em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos. Dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18º: Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória-PR, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1(Uma) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

União da Vitória -PR, 26 de agosto de 2021.

000203

Emerson Canelo.

Luana Grando Gafforelli.

Luciano Roberto Maximiliano.

OAB PR 54.341





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CANELO E GAFFORELLI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00241090024	LUANA GRANDO GAFFORELLI
02030818976	LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
07635073931	EMERSON CANELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2021 15:03 SOB N° 41209239429.
PROTOCOLO: 215675320 DE 22/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107313098. CNPJ DA SEDE: 20861979000108.
NIRE: 41209239429. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2021.
CANELO E GAFFORELLI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.861.979/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2014
NOME EMPRESARIAL CANELO E GAFFORELLI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C & G SERVICOS MEDICOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO	NÚMERO 547	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.600-215	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO CANELO.MED@GMAIL.COM
TELEFONE (42) 3522-5856		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2024 às 15:45:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CANELO E GAFFORELLI LTDA**
CNPJ: **20.861.979/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:48 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2024. ✓

Código de controle da certidão: **21FA.0BF2.0C86.F3AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033935558-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.861.979/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000208

Data: 02/07/2024 16h08min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
8326	01/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CANELO & GAFFORELLI LTDA CNPJ: 20861979000108

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW9OAT3MAOYUJZ01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 02 de Julho de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.861.979/0001-08
Razão Social: CANELO E GAFFORELLI LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO 547 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070107582191628656

Informação obtida em 02/07/2024 16:10:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANELO E GAFFORELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.861.979/0001-08
Certidão n°: 46455678/2024
Expedição: 02/07/2024, às 16:12:27
Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANELO E GAFFORELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.861.979/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

Á agente de contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná
CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2024

Pelo presente instrumento, a empresa Canelo e Gafforelli CNPJ nº20.861.979/0001-08 com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, 547 através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Credenciamento nº xxx/2024 do Município de Cruz Machado-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o serviço, referente ao CREDENCIAMENTO Nº xxx/2024, nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Credenciamento nº xxx/2024 do Município de Cruz Machado-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)



Emerson Canelo, Portador(a) do RG sob nº1 [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] cuja função/cargo é sócio administrador **responsável pela assinatura do contrato.**

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail: **caneloegafforelli@gmail.com**

Telefone: **(42) 3022-8954**

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município.

16) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

União da Vitória, 10 de julho de 2024.

Emerson Canelo
Médico neurologista

Canelo e Gafforelli
CNPJ 20.861.979/0001-08
Administrador: Emerson Canelo

Emerson Canelo
Neurologista
CRM PR 37862
CRM SC 25728



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
 OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
 União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3531 0100 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
 Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
 Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra **CANELO E GAFFORELLI LTDA, CNPJ 20.861.979/0001-08, sede em União da Vitória – PR.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
 Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Julho de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 03 de Julho de 2024.

LUCIANE
 HOEPFNER:
 816954709

Assinado de forma digital por LUCIANE HOEPFNER:81695470915
 Dados: 2024.07.04 11:15:10 -03'00'

Luciane Hoepfner 15
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.



ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO EE QUIPE DE APOIO

Nome/Razão Social: Canelo Gafforelli LTDA ME
Endereço: Desembragador Costa Carvalho, 547, térreo
CEP:84600-215
Cidade: União da Vitória, PR
Estado: Paraná
CNPJ/CPF:20.861.979/0001-08

A empresa Canelo e Gafforelli estabelecida na rua Dsembragador Costa Carvalho, 547 inscrita no CNPJ 20.861.979/0001-08 sob o nº através de seu representante legal Sr Emerson Canelo inscrito no CPF nº [REDACTED] vem requerer o CREDENCIAMENTO para Médico Pediatra., para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital. Os serviços serão prestados pelo seguinte profissional:

NOME	CRM	CPF
Luana Grando Gafforelli	PR 37723	[REDACTED]

Requer sua inscrição no credenciamento xxxx/2024, objetivando a prestação de serviços conforme abaixo:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	180402-1	100,00	UN	ATENDIMENTO A RECÉM NASCIDO EM BERÇÁRIO - PORTE PEDIATRICO 3C CODIGO 1.01.03.01-5	310,3800	31.038,00
2	184003-1	100,00	UN	ATENDIMENTO AO RECÉM NASCIDO EM SALA DE PARTO (NORMAL OU DE CESÁREA ALTO RISCO) PORTE PEDIATRICO 5B - CODIGO 1.01.03.03-1 -	565,6100	56.561,00
3	184004-1	100,00	UN	TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECÉM NASCIDO (TESTE OLHINHO) PORTE PEDIATRICO 1C - CODIGO 4.13.01.47-1	59,5300	5.953,00
4	184005-1	600,00	UN	CONSULTA MEDICA EM PEDIATRIA EM PACIENTE INTERNADO -	79,3800	47.628,00



5	184006-1	7.200,00	UN	PORTE PEDIATRICO 2A - CODIGO 1.01.02.01-9 CONSULTA MEDICA AMBULATORIAL EM PEDIATRIA	100,0000	720.000,00
					Preço Total:	861.180,00

27

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

União da Vitória, 10 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Canelo e Gafforelli LTDA
Emerson Canelo

Canelo e Gafforelli
CNPJ 20.861.979/0001-08
Administrador: Emerson Canelo



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 15579 **CNPJ** 20.861.979/0001-08 **Inscrição** 16/06/2021 **Validade** 16/06/2025

Razão Social
CANELO E GAFFORELI LTDA

Nome Fantasia
C&G SERVIÇOS MÉDICOS

Endereço
R DES COSTA CARVALHO - CENTRO, 547, SALA 01

Município / UF
UNIÃO DA VITÓRIA / PR

CEP
84600-215

19

Responsável
37862 - EMERSON CANELO

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 16/06/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **908dd95cd7917490662fbcd7350e391eaafd7a38**

Emitida eletronicamente via internet em **09/07/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000216

Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **CANELO E GAFFORELI LTDA**, CNPJ 20.861.979/0001-08, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **15579**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/07/2024**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/07/2024.

Chave de validação [f684fbd27e7f4976e4392a6fdbb77b9b69e8db6a](https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml)

Emitida eletronicamente via internet em **09/07/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Assinatura manuscrita em azul.

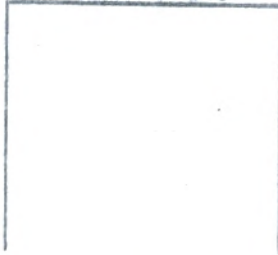
Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.

Luana Grande Gafforelli
Assinatura do Médico



POLEGAR DIREITO



MEDICO

Inscrição nº 39408 em 04/08/2014

Nome: LUANA GRANDO GAFFORELLI

Filiação: ANTONIO CARLOS GAFFORELLI e RENI HELENA GRANDO GAFFORELLI

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: PASSO FUNDO-RS

Data de Nascimento: 06/09/1985

Diplomado pela UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL em 01/08/2014

Carteira de Identidade: [Redacted]
Expêdida em 21/08/1998

C.P.F. [Redacted]

00000857

000218

Porto Alegre, 04 de agosto de 2014

PRESIDENTE

Dr. Fernando Weber Matos
Presidente do CREMERS

SECRETÁRIO

Dr. Isaías Levy
1º Secretário do CREMERS

VISTOS E ANOTAÇÕES SOBRE O EXERCÍCIO DA MEDICINA

APOSTILA

EM 04/08/14 foi deferida a INSCRIÇÃO neste CREMERS sob o nº 39408 nos termos da Resolução CFM nº 2014/2013, com declaração de obtenção de grau no curso de medicina, tendo 120 dias a partir da data de inscrição para apresentação do diploma, sob pena imediata de cancelamento de inscrição.

Porto Alegre, 04/08/14



Dr. Isaías Levy
1º Secretário do CREMERS

CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

APOSTILA

Em 16/09/2014 apresentou o diploma original expedido pela UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL em 01/08/2014, registrado no MEC sob o nº 142342, em cumprimento a Resolução CFM 2014/2013.

Porto Alegre, 16/09/2014.

Dr. Fernando Weber Matos
Presidente

Dr. Isaías Levy
Primeiro Secretário

00001258

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

Registrado neste Conselho sob o nº 37.723, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957.

Origem: CRM-RS

Curitiba, 27/03/2017

Dr. Wilmar Mendonça Guimarães
Presidente

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

00016166

000219

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

REGISTRO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 22191, Folha 194, no Livro 4 em 08/05/2017, sendo qualificado como especialista em PEDIATRIA.

Curitiba-PR, 11/05/2017

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

00016045

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

A portadora foi inscrita sob nº 25852 às páginas 172-V, do livro 02.

Florianópolis - SC, 16/05/2018

NELSON GRISARDI
Presidente

YLMAR CORREA NETO
Primeiro Secretário

00015147

Foto documentada em grande eletronicamente para arquivamento do Presidente do CRM-SC: DR. NELSON GRISARDI e pelo 1º Secretário: DR. YLMAR CORREA NETO em 16/05/2018

Handwritten marks and initials on the right side of the page.

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

REGISTRO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 22191, Folha 194, no Livro 4 em 08/05/2017, sendo qualificado como especialista em PEDIATRIA.

Curitiba-PR, 11/05/2017

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

00016045

MEDICO

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

000220

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

A portadora foi inscrita sob nº 25852 às páginas 172-V, do livro 02.

Florianópolis - SC, 16/05/2018

NEILSON GRISARD
Presidente

YLMAR CORREA NETO
Primeiro Secretário

00015147

MEDICO

Este documento foi gerado eletronicamente para assinatura do Presidente do CRM-SC, DR. NELSON GRISARD e pelo 1º Secretário, DR. YLMAR CORREA NETO em 16/05/2018.

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

REGISTRO DE ESPECIALIDADE

A portadora da presente carteira obteve o registro de Qualificação de Especialista sob nº 16799, na Folha 140, no Livro 36 em 15/10/2018, sendo qualificado como especialista em:
PEDIATRIA

Florianópolis - SC, 16/10/2018

MARCELO NEVES LINHARES
Presidente

00016839

MEDICO

VISTOS E ANOTAÇÕES SOBRE O EXERCÍCIO DA MEDICINA

11

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Este documento foi autenticado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, DR. MARCELO NEVES LINHARES em 16/10/2018.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª F. NOME E SOBRENOME: LUANA GRANDO GAFFORELLI 1ª HABILITAÇÃO: 20/10/2003

3ª DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 06/09/1985 PASSO FUNDO/RS

4ª DATA EMISSÃO: 08/03/2024 4ª VALIDADE: 07/03/2034 ACC: D

5ª DOC. IDENTIDADE / CING. EMISSOR / UF: RS

6ª Nº REGISTRO: 03063001009 9ª CAT. HAB: B

BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS GAFFORELLI

RENH: HELENA GRANDO GAFFORELLI

7ª ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2773621822

ACC	A	A1	B	B1	C	C1	D	D1	BE	CE	C1E	DE	D1E
			07/03/2034										

11 OBSERVAÇÕES

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC

CLARENSE BERTOLINI
 PRESIDENTE DE TRAN SC
 ASSINATURA DO EMISSOR
 68875658188
 SC195068576

SANTA CATARINA

2773621822

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 681 DE 7/12/89 – D.O.U. DE 11/12/89



O Reitor da Universidade Luterana do Brasil, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** e respectiva colação de grau no dia 01 de agosto de 2014, confere o título de

MÉDICA

a

LUANA GRANDO GAFFORELLI

brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, portadora do Documento de Identidade Nº [REDACTED] RS, nascida em 06 de setembro de 1985, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Canoas, RS, 01 de agosto de 2014.

RICARDO WILLY RIETH
PRÓ-REITOR ACADÊMICO

MARCOS FERNANDO ZIEMER
REITOR

LUANA GRANDO GAFFORELLI
DIPLOMADA

000222



UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
DIREÇÃO DE LEGISLAÇÃO E REGISTRO

Curso autorizado pela Portaria n° 43/2014 publicada no D.O.U. de 06/02/2014.

Diploma registrado sob n° 142342, livro n° 101, folha n° 921v, de acordo com o Art. 1° da Resolução n° 12 de 13/12/2007, D.O.U. de 14/12/2007.

Canoas / RS, 11 de agosto de 2014.


CARMEN LÚCIA RODRIGUES
DIREÇÃO DE LEGISLAÇÃO E REGISTRO

SELO DE AUTENTICIDADE

CREM-PRS

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

Nesta data, o presente diploma de LUANA GRANDO GAFFORELLI foi registrado sob o número 39408 de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Porto Alegre, 16/09/2014
Fernando Weber Martos
Presidente

000278

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Em 07/03/2017, o presente diploma de LUANA GRANDO GAFFORELLI foi registrado sob o nº 37723-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 27/03/2017
Dr. Wilmar Mendonça Guimarães
Presidente

006080

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

A requerente foi inscrita sob o n° 25852, às páginas 172-V do Livro n° 02.
Florianópolis – SC, 16/05/2018.


NELSON GRISARD
Presidente

Assinado eletronicamente pelo Presidente do CRM/SC, Dr. NELSON GRISARD, em 16/05/2018.

000223
000555

Certificação

A Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições confere a

Luana Grandó Gafforelli

de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo – RS, portadora da cédula de identidade número [REDACTED] SJS/RS, nascida em 06 de setembro de 1985, o grau de Especialista pela conclusão da Residência Médica em

Pediatria

realizada em Passo Fundo – RS, no período de março de 2015 a março de 2017, outorgando-lhe o presente certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó, 01 de junho de 2017.

Jairo José Caovilla

Coordenador da COREME

Luana Grandó Gafforelli

Especialista

Joviles Vitorio Trevisol

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

O presente curso segue as disposições da Resolução CNE/CES nº 01/2007, do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFFS (Resolução nº 18/2016 – CONSUNI/CPPGEC/UFFS) e Resolução nº 12/2014 – CONSUNI/CPPG/UFFS.

Certificado registrado sob o n.º 0550, fls. 184, do Livro 02, de acordo com o artigo 48, parágrafo 1º, da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo n.º 23205.001750/2017-54.

Certificado registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica sob número 363742.

Chapecó, 01 de junho de 2017.

Rodrigo Celso Gheno

Rodrigo Celso Gheno
Secretário Geral da Pós-Graduação
Portaria nº 511/GR/UFFS/2017

José Carlos Radin

José Carlos Radin
Diretor de Pós-Graduação
Portaria nº 164/GR/UFFS/2010

Handwritten initials and marks in blue ink.

000226

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.861.979/0001-08
Razão Social: CANELO E GAFFORELLI LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO 547 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2024 a 18/08/2024

Certificação Número: 2024072003362191628616

Informação obtida em 05/08/2024 11:21:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Realizada Diligência em 05/08/24